

# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –  
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

## LEI Nº 636 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

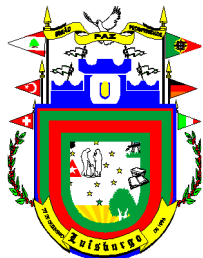
### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar junto ao orçamento vigente, no valor de até R\$ 805.080,44 (oitocentos e cinco mil, oitenta reais e quarenta e quatro centavos) destinados a acorrer despesas de manutenção de estradas vicinais, manutenção da iluminação pública, remuneração profissionais magistério, manutenção transporte escolar, manutenção assistência social, manutenção da saúde básica e aquisição de equipamentos.

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a utilizar-se do previsto no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado abaixo:

Fonte Recurso – Superávit Financeiro	Objetivo do Recurso	Valor
116 – Contribuição CIDE	Manutenção das estradas vicinais	14.403,28
117 – Contribuição Iluminação Pública	Manutenção da iluminação pública	9.273,37
118 – Fundeb 60%	Remuneração profissionais magistério	89.223,06
122/106 – Transf.Convenio Transporte Escolar	Manutenção do transporte escolar	189.962,51
129 – Transf.Recursos FNAS	Manutenção atividades assistência social	105.781,75
148/159 – Transf.SUS Atenção Básica	Manutenção atividades da saúde básica	93.811,67
153 – Transf.Investimento Serviços Saúde	Investimento à saúde básica	40.928,94
155 – Outras Transf.Fundo Estadual Saúde	Manutenção atividades da saúde básica	243.697,46
156 – Transf.Recursos Feas	Manutenção atividades assistência social	5.727,40
192 – Alienação de bens	Aquisição equipamentos permanentes	12.271,00



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –  
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Luisburgo (MG), 08 de abril de 2020.

**José Carlos Pereira**  
**Prefeito Municipal**